

O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO EM TEMPOS DE GUERRAS CULTURAIS: UMA ANÁLISE À LUZ DA FILOSOFIA DE JOHN RAWLS

*Hugo de Souza Carvalho Monteiro ** & *Juliana Rodrigues Soares ***

Resumo: Em um cenário democrático e pluralista, é esperado que os indivíduos possuam diferentes visões morais, políticas e ideológicas. Contudo, níveis extremos dessas visões intensificam a radicalização e estabelecem um ambiente propício à retórica do ódio e à mentalidade de seita, características que comprometem os fundamentos do Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, o corpo coletivo se torna palco de um embate acentuado, gerando tensões que não se limitam à diversidade de opiniões, mas se tornam uma ameaça à estabilidade, à justiça social e à convivência harmoniosa. Presencia-se, nesse momento, a manifestação das guerras culturais, um fenômeno marcado pela polarização ideológica exacerbada, que transita do confronto de ideias para a construção de uma luta em prol do "verdadeiro bem". Para compreender esse fenômeno e como ele se manifesta no Brasil, o artigo busca auxílio na filosofia de John Rawls, pois sua teoria preza por uma sociedade justa, alicerçada na liberdade, na igualdade e, sobretudo, no pluralismo, assegurando espaços para diferentes expressões de fé e diversas doutrinas. Em outras palavras, defende-se que as liberdades individuais devem ser amplas para permitir que o indivíduo viva de acordo com suas convicções e modos de ser, mas não a ponto de suprimir os direitos do outro. Por fim, o estudo propõe que a prevalência da razoabilidade é imprescindível para assegurar os fundamentos de uma sociedade democrática, minimizando os impactos prejudiciais de discursos polarizadores e intolerantes.

Palavras-chave: Guerras culturais; Estado Democrático de Direito; John Rawls; Retórica do ódio; Mentalidade de seita.

THE DEMOCRATIC RULE OF LAW IN TIMES OF CULTURAL WARS: AN ANALYSIS IN LIGHT OF JOHN RAWLS'S PHILOSOPHY

Abstract: In a democratic and pluralistic environment, it is expected that individuals hold different moral, political, and ideological views. However, extreme expressions of these views intensify radicalization and create an environment conducive to hate rhetoric and cult-like mentality, characteristics that undermine the foundations of the Democratic Rule of Law. In this context, the collective becomes the stage for an intense clash, generating tensions that go beyond a mere diversity of opinions and evolve into a threat to stability, social justice, and harmonious coexistence. At this moment, the manifestation of cultural wars is observed—a phenomenon marked by exacerbated ideological polarization, which shifts from a simple confrontation of ideas to the construction of a struggle in favor of the "true good." To understand this phenomenon and its manifestation in Brazil, the article draws on the philosophy of John Rawls, whose theory advocates for a just society founded on freedom, equality, and, above all, pluralism, ensuring space for different expressions of faith and diverse doctrines. In other words, it is argued that individual liberties must be broad enough to allow each person to live

* Graduando em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-1943-5772>. Contato: hugocarvalho6426@gmail.com.

** Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-8399-5145>. Contato: julimr31@gmail.com.

according to their convictions and ways of being, but not to the extent of suppressing the rights of others. Finally, the study proposes that the prevalence of reasonableness is essential to uphold the foundations of a democratic society, minimizing the harmful impacts of polarizing and intolerant discourses.

Keywords: Cultural wars; Democratic Rule of Law; John Rawls; Hate rhetoric; Cult-like mentality.

EL ESTADO DEMOCRÁTICO DE DERECHO EN TIEMPOS DE GUERRAS CULTURALES: UN ANÁLISIS A LA LUZ DE LA FILOSOFÍA DE JOHN RAWLS

Resumen: En un escenario democrático y pluralista, se espera que los individuos tengan diferentes visiones morales, políticas e ideológicas. Sin embargo, cuando estas visiones alcanzan niveles extremos, intensifican la radicalización y crean un entorno propicio para la retórica del odio y la mentalidad de secta, características que comprometen los fundamentos del Estado Democrático de Derecho. En este contexto, el cuerpo colectivo se convierte en el escenario de un enfrentamiento acentuado, generando tensiones que no se limitan a la diversidad de opiniones, sino que se transforman en una amenaza para la estabilidad, la justicia social y la convivencia armoniosa. En este momento, se observa la manifestación de las guerras culturales, un fenómeno caracterizado por una polarización ideológica exacerbada, que pasa del simple enfrentamiento de ideas a la construcción de una lucha en favor del “verdadero bien”. Para comprender este fenómeno y su manifestación en Brasil, el artículo se basa en la filosofía de John Rawls, cuya teoría aboga por una sociedad justa, cimentada en la libertad, la igualdad y, sobre todo, el pluralismo, garantizando espacios para diferentes expresiones de fe y diversas doctrinas. En otras palabras, se defiende que las libertades individuales deben ser lo suficientemente amplias para permitir que cada individuo viva de acuerdo con sus convicciones y formas de ser, pero no hasta el punto de suprimir los derechos de los demás. Finalmente, el estudio propone que la prevalencia de la razonabilidad es esencial para garantizar los fundamentos de una sociedad democrática, minimizando los efectos perjudiciales de los discursos polarizadores e intolerantes.

Palabras clave: Guerras culturales; Estado Democrático de Derecho; John Rawls; Retórica del odio; Mentalidad de secta.

1 Introdução

Não há dúvida que a realidade atual é permeada por um binômio moral responsável pela divisão da sociedade entre conservadores e progressistas. Tal fato, com o desenvolvimento tecnológico e, por conseguinte, com a intensa popularização das redes sociais, atingiu um nível de extremismo exacerbado, de modo que os debates acerca dos valores políticos e ideológicos da população são viciados por injúrias e preconceitos, em vez da razoabilidade e do respeito necessários ao regime democrático. Nesse sentido, percebe-se a ocorrência das guerras culturais, um fenômeno extremamente complexo que admite variados eixos de estudos.

Para uma compreensão mais aprofundada, é importante reconhecer, em um primeiro momento, a necessidade de fornecer uma definição conceitual que torne possível uma ideia central desse tema. Nessa senda, comprehende-se por guerras culturais os conflitos políticos que se processam no campo da cultura e do comportamento, tendo no âmbito dos valores o principal motivo de cisões e antagonismos.¹ São disputas daquilo que seria moralmente correto e justo; guerras não no sentido do embate físico, bélico, mas de lutas ideológicas pela influência da opinião pública.

Essas guerras, inicialmente impulsionadas por ideais de igualdade e liberdade para incluir minorias no campo social, ganham força no Brasil com a ascensão de movimentos extremistas. Desse modo, presencia-se um período marcado pelo irracionalismo e pela veneração de figuras autoritárias; um movimento extremista que enxerga em ideias preconceituosas de cunho religioso e em tendências políticas radicais a “solução para o país”.

O extremismo ideológico atingiu tal grau que grupos políticos passaram a usar artimanhas desprezíveis para angariar apoio a suas causas distorcidas. Concepções baseadas no diálogo racional e razoável têm se tornado cada vez mais raras, de modo que a realidade adoce pela utilização da retórica do ódio, pela criação de inimigos e pela incitação à violência.

Ideias como essas são prejudiciais ao Estado Democrático de Direito e a seus valores consagrados — liberdade e igualdade —, pois incitam idolatria a figuras políticas, fazendo com que haja maior aceitabilidade acrítica de tudo aquilo imposto por um grupo específico. Assim, a pessoa, ao se identificar com essa ideologia, sente-se como pertencente a um grupo, afastando o sentimento de exclusão e desfavorecimento², de modo a buscar justificativas cada vez mais afastadas da realidade como forma de não renunciar às suas convicções.

Inexiste, nesse processo, a razoabilidade necessária em admitir que algumas ideias podem ser — e na maioria das vezes são — mutáveis, um atributo responsável por desenvolver a troca de visões de mundo e a colaboração para o processo de criação de uma identidade nacional pluralista.

Nesse caminho, a preocupação em fornecer uma base teórica acerca do estudo da liberdade e da igualdade dentro de uma sociedade marcada pelo pluralismo e pela razoabilidade

¹ POLÍTICAS CULTURAIS EM REVISTAS. *Guerras Culturais: políticas em confronto*. Salvador, v. 15, n. 1, 2022.

² Segundo Luís Roberto Barroso, “[...] há um contingente de pessoas que não professam o credo cosmopolita, igualitário e multicultural que impulsiona a agenda progressista de direitos humanos, igualdade racial, políticas feministas, casamento gay, defesa de populações nativas, proteção ambiental e descriminalização das drogas, entre outras modernidades. Essas pessoas, que se sentem desfavorecidas ou excluídas no mundo do ‘politicamente correto’, apegam-se a valores tradicionais que lhe dão segurança e o sonho de recuperação de uma hegemonia perdida.” BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022, p. 521.

é um fator de extrema importância para uma compreensão de um corpo social pautado pela justiça. Chega-se, assim, a John Rawls, cuja imensa contribuição para a filosofia política serve como referência para sociedades alcançarem um regime democrático ideal.

Rawls apresenta uma filosofia liberal com princípios fundamentais para uma sociedade justa, buscando conciliar visões antagônicas e equilibrar os valores de liberdade e igualdade. Para isso, ele utiliza o conceito de “razão pública”, que serve como base para a construção de uma sociedade bem ordenada.³

Para tanto, o presente artigo busca, com o auxílio da filosofia de John Rawls, elucidar os principais fenômenos das guerras culturais no Brasil, identificando como podem ser nocivos ao Estado Democrático de Direito e prejudiciais à maior e mais desejável virtude de uma sociedade bem ordenada: a justiça.

Assim, primeiro, faz-se uma breve síntese da trajetória das guerras culturais, desde seu surgimento, com uma visão progressista, até sua popularização no Brasil, com um ideário conservador e extremista. Em seguida, examinam-se alguns fenômenos que corroboram a deterioração do Estado Democrático de Direito no atual contexto marcado pelas guerras culturais.

Neste contexto, analisam-se a retórica do ódio e a mentalidade de seita, conceitos de João Cezar de Castro Rocha, que têm se fortalecido na polarizada sociedade brasileira e são especialmente ilustrados pela religião, um campo carregado de forte carga moral, que amplifica os debates polarizados. Dessa forma, tais conceitos alimentam o apoio à derrubada da democracia e do Estado Democrático de Direito, uma vez que a democracia pressupõe razoabilidade – algo frequentemente ausente em grupos que adotam posturas combativas e inflexíveis.

2 Guerras culturais: um breve ensaio histórico

No princípio, criou Deus os céus e a terra. E a terra era sem forma e vazia; e havia trevas sobre a face do abismo; e o espírito de Deus se movia sobre a face das águas. E disse Deus: Haja luz. E houve luz. E viu Deus que a luz era boa; e fez Deus separação entre a luz e as trevas. E Deus chamou à luz de Dia; e às trevas chamou Noite. E foi a tarde e a manhã: o primeiro dia.⁴

³ A razão pública se refere a um conjunto de princípios e argumentos que podem ser compartilhados e aceitos por todos os cidadãos de uma sociedade pluralista. Segundo Rawls, “a razão pública é característica de um povo democrático: é a razão de seus cidadãos, daqueles que compartilham o status da cidadania igual.” RAWLS, John. *O Liberalismo Político*. 2 ed. São Paulo: Editora Átila, 2000, p. 261-262. O tema será abordado mais à frente.

⁴ BÍBLIA. Português. *Bíblia sagrada*. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2009. p. 3.

Parece estranho iniciar uma seção sobre guerras culturais com um trecho da bíblia. Mais estranho ainda quando em reflexão a evidente disputa religiosa que afeta a atualidade. Contudo, a história expõe que grandes conflitos territoriais e discussões ideológicas possuem como ponto central o embate entre diferentes religiões, inclusive, o nascimento do conceito de guerras culturais surge de um desses embates.

No século XIX, durante o processo de unificação da Alemanha, emergem debates fundamentais sobre os princípios que deveriam nortear o novo Estado unificado. Questões centrais incluíam a natureza do Estado, as políticas públicas a serem implementadas e os valores que deveriam orientar essas políticas e o próprio governo. Entre os principais pontos de divergência, destacava-se a questão da religiosidade: deveria o novo Estado adotar um modelo laico, secular ou religioso, alinhado aos pressupostos do tradicionalismo? Esse embate foi crucial para o surgimento do conceito de “guerras culturais”, inicialmente associado ao termo alemão *Kulturkampf*⁵, que se refere às lutas religiosas que marcaram a Alemanha em meados do século XIX.

Essas guerras culturais, apesar de possuírem sua origem na Alemanha, ganham contornos melhor definidos nos Estados Unidos, em meados do século XX, de modo que passam a significar não somente um embate religioso, mas também uma luta moral entre valores de naturezas opostas: de um lado uma visão conservadora, tradicionalista, e de outro um viés liberal, progressista.

Nesse caminho, a mudança paradigmática ocorrida entre as décadas de 1950 e 1960 nos EUA foi a principal responsável pela sofisticação do conceito de "guerras culturais". O padrão de vida conservador já não mantinha sua hegemonia no corpo social, uma vez que novas manifestações surgiam, demonstrando formas alternativas de se relacionar com o mundo e com as pessoas ao redor. As guerras culturais, assim, começaram com movimentos sociais que lutavam pela igualdade e liberdade, em oposição à sociedade tradicional, pautada pelo conservadorismo. Desse modo, a luta pelos direitos civis passou a visar não apenas mudanças jurídicas e legislativas — mudanças formais —, mas também a transformação das relações interpessoais, ou seja, dos valores e das práticas de convivência entre as pessoas — mudanças materiais.

⁵ O termo *Kulturkampf* ("luta pela cultura") surge na Alemanha, no século XIX, e é geralmente utilizado para denotar valores religiosos de naturezas opostas dentro de uma sociedade. Nesse sentido, afirma Robson Gomes Filho que “o início do século 19 alemão presenciou o ápice de uma espécie de ‘secularização interna’ do catolicismo”, fator que revela a luta religiosa que surgia no país. GOMES FILHO, Robson Rodrigues. *Kulturkampf: a Igreja Católica e a construção da modernidade e nação alemã no século XIX*. 1. ed. Curitiba: CRV, 2019, p. 24.

Assim, o movimento negro, o movimento feminista, o movimento gay e a contracultura, frequentemente chamados de os quatro "cavaleiros do apocalipse"⁶ pelos conservadores, buscavam alterações nos valores impregnados na sociedade americana da época. O movimento negro, por exemplo, imerso nas mensagens de liberdade e prosperidade do período, lutava por direitos econômicos, políticos e pela dignidade social de pessoas negras⁷. O movimento feminista buscava a plena igualdade de gênero em todos os aspectos da sociedade⁸. O movimento gay visava modificar as relações afetivas tradicionais, questionando publicamente os valores sexuais predominantes⁹. A contracultura, por sua vez, propunha um rompimento com os códigos tradicionais de vestimenta, defendia o uso de drogas e o sexo fora do casamento, rejeitando a superficialidade da sociedade moderna e promovendo a liberdade de expressão dos desejos sexuais e instintos individuais¹⁰.

Havia um evidente dilema moral assolando os Estados Unidos do século XX, de modo que as concepções morais entraram em confronto e dividiram a sociedade. Nesse sentido, uma gama de pensadores começou a se debruçar sobre o assunto, descrevendo possíveis motivos que influenciaram esses dilemas e suas consequências. Um dos mais importantes teóricos é James Davison Hunter, o qual concebe um “novo”¹¹ conceito para explicar tais acontecimentos: as chamadas guerras culturais.

Hunter, analisando o cenário norte americano da década de 1980, fica instigado em saber como diferentes setores da sociedade estavam se alinhando em prol de um objetivo em comum. Ele observou que esse alinhamento se dava, principalmente — e inicialmente —, no debate político, de modo que os discursos partidários pregavam pela construção de uma coletividade pautada em ideologias próprias e que dificilmente aceitavam ponderações, pois cada uma tinha uma concepção intocável de bem. Contudo, outras áreas sociais estavam se associando nesse mundo das guerras culturais e defendendo suas ideologias. As artes, as obras intelectuais, a vida cotidiana das pessoas... todas essas esferas estavam sendo diretamente afetadas pelas guerras culturais.¹²

⁶ POLÍTICAS CULTURAIS EM REVISTAS, *Guerras Culturais*, cit., p. 12.

⁷ KARNAL, Leandro; PURDY, Sean; FERNANDES, Luiz Estevam; MORAIS, Marcus Vinícius. *História dos Estados Unidos: das origens ao século XXI*. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2007, p. 243.

⁸ *Ibidem*, p. 251.

⁹ *Idem*.

¹⁰ *Ibidem*, p. 252.

¹¹ A expressão ““novo”” encontra-se entre aspas porque, apesar do conceito de guerras culturais ser mais aprofundado nos EUA por Hunter, visões conflitantes sobre aspectos morais sempre permearam o corpo social, como se observou com o termo *Kulturkampf*.

¹² HUNTER, James Davison. A guerra cultural contínua. Trad. Cássia Zanon. *Políticas Culturais em Revistas*, Salvador, v. 15, n. 1, 2022, p. 26-32.

Embora essas guerras tenham ganhado força nos Estados Unidos, inicialmente impulsionadas por uma perspectiva progressista, é possível observar que esse confronto de visões sobre a moralidade transcende as fronteiras americanas. A contemporaneidade revela que as guerras culturais não se restringem a um único país — nem mesmo a uma visão progressista —, espalhando-se globalmente ao longo do final do século XX e início do século XXI.

No Brasil, as guerras culturais possuem como porta de entrada para o debate público os pensamentos de Olavo de Carvalho, este que apresenta a base teórica para uma ideologia de extrema direita, responsável por mudar o viés progressista das guerras culturais e transformá-la em um meio autoritário e antidemocrático de dominação e perpetuação do poder político.

Olavo de Carvalho, durante um longo período de sua vida, não era considerado um teórico influente; seu pensamento sequer era levado a sério pelos intelectuais contemporâneos ou pela grande mídia. Isso ocorria, principalmente, pelo fato de Olavo ser um pensador peculiar, diferente daqueles com os quais a sociedade estava acostumada. Sua linguagem informal, com constante uso de xingamentos, seu acervo exorbitante de teorias da conspiração e sua depreciação à ciência e às instituições democráticas correspondiam apenas a uma pequena parte de sua “filosofia” alternativa. Olavo de Carvalho foi um

[...] autodeclarado filósofo que afirma que abandonou a faculdade por não ter nada a aprender, que usa sistematicamente ofensas e palavrões como recurso argumentativo, que tem por hábito processar criminalmente seus críticos, que tem uma trajetória controversa como místico e astrólogo, que chegou a ser internado em clínica psiquiátrica, que rompeu com a maior parte de seus ex-seguidores, que tem como distração caçar ursos e que se notabilizou por posições como a recusa em admitir a influência humana na mudança climática, para não mencionar afirmações absurdas como a de que [...] a Pepsi Cola está usando células de fetos abortados como adoçante nos refrigerantes!¹³

Entretanto, fato é que seu pensamento controvertido se apresentou como uma “solução” para a suposta dominação cultural da esquerda, de tal forma que passou a ser aceito por grande parte da população brasileira.

A verdade é que conflitos ideológicos extremistas relacionados aos rumos da cultura do país começaram a ocupar os espaços públicos do Brasil mais recentemente. Isso não significa que durante a história brasileira não tenha havido debates morais; ao contrário, muitas manifestações foram — e são — decorrentes de dissonâncias entre valores éticos/morais. Entretanto, como analisa o professor e crítico literário Roberto Schwarz, houve, durante um

¹³ CALIL, Gilberto. Olavo de Carvalho e a ascensão da extrema-direita. *Argumentum*, v. 13, n. 2, p. 65, 2021.

período da longa trajetória do Brasil — mais especificamente durante a década de 1960 —, a dominação cultural de um grupo político específico: a esquerda.

Para o professor, assim que os militares assumiram o governo brasileiro, em 1964, a esquerda política investiu em uma intensa produção cultural, buscando consolidar seu domínio por meio de publicações marxistas, peças teatrais, festivais, manifestações estudantis (baseadas na revolução estudantil conhecida como “Maio de 1968”¹⁴), dentre outros.¹⁵

Tal hegemonia, porém, não perdurou por todo o regime, visto que em 1968, com o Ato Institucional nº 5 (AI-5), movimentos políticos e culturais foram duramente reprimidos e censurados, além de diversos outros comandos antidemocráticos. Assim, conforme disserta Schwarz, o predomínio da esquerda política na esfera cultural somente durou 5 anos (1964-1969). Isso não significa que cessaram permanentemente as manifestações da esquerda, porém foram reprimidas ao ponto de fazer com que as épocas posteriores ao AI-5 sofressem de um evidente empobrecimento cultural.

Olavo de Carvalho, diferentemente do que demonstram os estudos fundamentados do professor Schwarz, utilizou esse curto período de hegemonia cultural da esquerda para propagar suas ideias em favor de um Estado conservador. Com esse objetivo, Olavo afirma que a hegemonia da esquerda nunca cessou; ao contrário, ela perdurou até 2018, quando o então “salvador da pátria”, Jair Messias Bolsonaro, assumiu a presidência da república. Ou seja, nem o AI-5 teria sido capaz de freá-la, mas tão-somente o bolsonarismo.¹⁶

Seus trabalhos, certamente, constituem a força motriz responsável pelo início da infindável luta cultural entre conservadores e progressistas no Brasil; uma luta não pela construção de uma sociedade razoável — tal como sonhava John Rawls —, mas sim pela doutrinação de uma ideia hegemônica e seletiva de bem, a qual exclui minorias do debate político e, consequentemente, solapa as bases da democracia brasileira.

¹⁴ Movimento político, ocorrido na França, em 1968, que, marcado por greves gerais e ocupações estudantis, tornou-se ícone de uma época em que a renovação dos valores veio acompanhada pela proeminente força de uma cultura jovem.

¹⁵ “Apesar da ditadura da direita há relativa hegemonia cultural da esquerda no país. Pode ser vista nas livrarias de São Paulo e Rio, cheias de marxismo, nas estreias teatrais, incrivelmente festivas e febris, às vezes ameaçadas de invasão policial, na movimentação estudantil ou nas proclamações do clero avançado. Em suma, nos santuários da cultura burguesa a esquerda dá o tom. Esta anomalia - que agora periclitava, quando a ditadura decretou penas pesadíssimas para a propaganda do socialismo - é o traço mais visível do panorama cultural brasileiro entre 64 e 69. Assinala, além de luta, um compromisso.”. SCHWARZ, Roberto. *O Pai de família e outros estudos*. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p. 62.

¹⁶ SANTOS, Alan dos. *As origens das guerras culturais no Brasil: desdobramentos político-filosóficos*. Tese (Doutorado em Educação, Arte e História da Cultura) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2021, 216 f.

A ideologia conservadora, extremista e sem respaldo científico pela qual o ideólogo pregou, ainda que nociva à coletividade, é de fundamental importância para entender como grandes massas do país foram, paulatinamente, aderindo ao seu pensamento contraditório e disseminando sua noção de mundo deturpada. Olavo, mesmo não sendo um personagem intelectualmente desenvolvido — no sentido de que suas ideias não possuem rigor científico —, foi capaz de movimentar multidões em prol de um propósito distópico, de modo que ignorar seus pensamentos, na atual realidade do país, seria um erro lamentável, haja vista sua enorme influência no campo de pensadores da ideologia conservadora.

É oportuno dizer, portanto, que o avanço das ideologias de direita no Brasil, especialmente nos debates morais e políticos, deve-se em grande parte aos escritos de Olavo de Carvalho. Suas convicções ideológicas ajudaram a consolidar uma direita autoritária e intolerante, que defende um modelo único de bem e rejeita veementemente qualquer pensamento contrário. Assim, o Brasil se vê, hoje, dividido em dois polos opostos e irreconciliáveis: de um lado, a esquerda, com seus valores progressistas; do outro, a direita, com seus valores conservadores.

É evidente que não há mais um único Brasil, mas sim dois, com visões completamente distintas. O radicalismo exacerbado e pautado no desprezo quanto a posições divergentes — o que afasta cada vez mais esses dois polos hegemônicos em uma disputa ideológica (uma guerra) — chegou a tal nível que se tornou prejudicial ao Estado Democrático de Direito e a seus valores consagrados, quais sejam, a liberdade e a igualdade, de modo que se vive no país um verdadeiro paradoxo: quanto mais liberdade as pessoas possuem para manifestar seus pensamentos e viver em harmonia, mais cresce a intolerância que segregá a sociedade e a faz refém das lutas em prol do verdadeiro bem, uno e soberano.

3 Dicotomia moral: guerras culturais no Brasil e a visão rawlsiana

O Estado Democrático de Direito¹⁷ é o alicerce da ordem jurídica brasileira. É com base nesse princípio que a população pode, em decorrência da liberdade e da igualdade por ele consagradas, desfrutar de suas convicções e manifestar suas crenças e ideologias, elementos

¹⁷ Nas palavras de Luís Roberto Barroso, o Estado Democrático de Direito “é um regime político fundado na soberania popular, com eleições livres e governo da maioria, bem como em poder limitado, Estado de Direito e respeito aos direitos fundamentais de todos, aí incluídos o mínimo existencial. Sem terem as suas necessidades vitais satisfeitas, as pessoas não têm condições de ser verdadeiramente livres e iguais.”. BARROSO, *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*, cit., p. 505.

essenciais em uma sociedade pluralista. Não à toa, o artigo 1º¹⁸ da Constituição o aborda como corolário da proteção dos valores da República Federativa do Brasil.

Esses valores, todavia, vêm sendo paulatinamente deteriorados por fenômenos contemporâneos que solapam as bases do Estado Democrático de Direito, principalmente no que concerne à sua característica democrática. Nesse contexto, Luís Roberto Barroso observou a existência de três fenômenos principais: populismo, conservadorismo extremista e autoritarismo.¹⁹

O primeiro manifesta-se quando líderes carismáticos exploram os medos e desejos da população, apresentando-se como a suposta solução para as demandas sociais, utilizando, de forma estratégica, as mídias sociais, o discurso contra as instituições democráticas e o ataque às cortes supremas.

O segundo propaga-se a partir da intolerância e da agressividade, de modo a negar e afastar aqueles que não partilham de uma ideologia conservadora e extremista, principalmente, a partir de campanhas de ódio, desinformação e teorias conspiratórias.

Por fim, o autoritarismo corresponde ao fenômeno de tentação àqueles que estão no poder. Assim, uma de suas manifestações é deslegitimar o processo eleitoral, a fim de que se alegue, em caso de derrota, uma suposta fraude para a perpetuação e concentração do poder.

No Brasil, é possível perceber a ocorrência desses três fenômenos em distintos graus de intensidade, especialmente durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, quando foi possível identificar a utilização massiva de técnicas que são recorrentes em governos populistas. Foram intensas as críticas às instituições democráticas, propagadas através de discursos discriminatórios e antidemocráticos²⁰, tanto que se começou a utilizar o termo bolsonarismo para designar a ideologia de extrema direita que vigorava no governo de Bolsonaro.

Além disso, a massiva utilização de características populistas pelo ex-presidente foi potencializada por um fenômeno contemporâneo que constitui o objeto deste trabalho: as guerras culturais. Como já exposto, as guerras culturais envolvem embates ideológicos voltados para a influência da opinião pública, tendo nos valores sociais o principal motivo de cisões e

¹⁸ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. “Art. 1º: ‘A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito’ (...”).

¹⁹ BARROSO, *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*, cit., p. 519–520.

²⁰ A esse respeito: “Jair Bolsonaro de fato era (e é) um político antissistema. Entenda-se com isso sua explícita aversão ao próprio regime democrático e ao Estado de Direito, verbalizada inúmeras vezes na apologia à ditadura militar, ao golpismo, à tortura, à violência policial, à eliminação física de adversários, à intolerância, ao antippluralismo e ao desrespeito às leis. Foi esse seu destemor em afrontar a civilidade democrática (ou seja, o “sistema”) que levou seus seguidores mais apaixonados a o alcunharem como ‘mito.’” COUTO, Cláudio Gonçalves. O Brasil de Bolsonaro: Uma democracia sob estresse. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, São Paulo, v. 28, p. 1-13, 2023.

antagonismos. Nesse contexto, o ex-presidente, ao recorrer a técnicas retóricas persuasivas, apelando ao sentimento moral da população, com o intuito de consolidar e perpetuar seu poder político, contribuiu para a degradação da democracia brasileira.

É inegável que as guerras culturais podem desempenhar um papel significativo na deterioração do Estado Democrático de Direito, como se evidenciou durante o governo populista de Bolsonaro. Nesse cenário, os conceitos elaborados pelo professor João César de Castro Rocha, que ilustram as estratégias das ideologias de extrema direita, a retórica do ódio e a mentalidade de seita — os quais serão analisados a seguir — assumem uma relevância crucial, pois são frequentemente empregados em manifestações políticas de grupos conservadores, constituindo um instrumento fundamental na dinâmica das atuais guerras culturais.

Não se pode perder de vista, contudo, que a democracia e o estado de direito constituem importantes conquistas para a sociedade brasileira, nova em seu período democrático. Ainda que a realidade atual esteja permeada por essa guerra que se manifesta no campo dos valores, pregando pela dominação da opinião pública, o ideário democrático e pluralista deve prevalecer, para que todos possam se manifestar livremente no âmbito público.

Nesse sentido, chega-se a John Rawls, que, por meio de seu liberalismo, estabelece os fundamentos de uma sociedade pluralista e estável. Em sua concepção, é possível, mesmo em um ambiente onde convivem pessoas que partilham as mais diversas doutrinas abrangentes — sejam elas morais, filosóficas ou religiosas —, assegurar a sobrevivência de um modelo cooperativo que possibilite aos cidadãos compartilharem, no espaço público, suas ideias, sempre com respeito às visões divergentes.

Rawls, em sua teoria, traz à tona uma concepção do pensamento liberal que enfatiza a autonomia do indivíduo enquanto membro de uma sociedade democrática. Para o filósofo, o liberalismo — em especial, o liberalismo político — pressupõe que uma pluralidade de doutrinas abrangentes e razoáveis, ainda que incompatíveis, constituem o “resultado normal do exercício da razão humana dentro da estrutura das instituições livres de um regime democrático constitucional.”²¹

Sua filosofia política ultrapassa a ideia que vem se difundindo no Brasil sobre o liberalismo, que o reduz à esfera econômica.²² Para além disso, Rawls entende que o liberalismo é um fenômeno amplo. Em sua concepção, o problema do liberalismo (político)

²¹ RAWLS, *O Liberalismo Político*, cit., p. 24.

²² Sobre o tema, é interessante notar a análise realizada pelo professor Marco Marrafon, o qual enfatiza uma característica fundamental do pensamento liberal que, com o tempo, foi gradualmente negligenciada em prol de

consiste em compreender como é possível existir, ao longo do tempo, uma sociedade estável e justa de cidadãos livres e iguais profundamente divididos por doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis, embora incompatíveis. Em outras palavras: como é possível que doutrinas abrangentes profundamente opostas, embora razoáveis, possam conviver e que todas endossem a concepção política de um regime constitucional?²³

O que Rawls pretende é estabelecer um modelo de sociedade que viabilize a convivência pacífica e estável entre os cidadãos ao longo do tempo. Sua concepção fundamenta-se na tradição do pensamento democrático, na qual o indivíduo é visto como um ser livre e igual, possuidor das faculdades de racionalidade e razoabilidade, atributos que lhe permitem justificar suas doutrinas abrangentes no espaço público de deliberação.

Nessa linha de pensamento, Rawls sublinha que a autonomia e a liberdade do indivíduo são pilares indispensáveis para a construção de uma sociedade sólida e estável. Sua teoria propugna o pluralismo como princípio central, salientando a relevância de assegurar a liberdade de escolha em relação ao modo de vida, assim como a liberdade de consciência, de expressão de opiniões e de diversas visões de mundo. Esses direitos fundamentais devem ser garantidos para que os indivíduos possam coexistir de forma harmoniosa, respeitando a diversidade de convicções em um ambiente democrático.

John Rawls propõe uma abordagem abrangente para a construção de uma sociedade justa e bem-ordenada²⁴, capaz de harmonizar direitos de igual relevância em um cenário de pluralismo moral e cultural. Ele reconhece que as democracias modernas são marcadas pela coexistência de diferentes doutrinas abrangentes — sistemas filosóficos, religiosos ou morais que oferecem visões completas sobre a vida boa. Em vez de uniformizar essas perspectivas, Rawls valoriza o pluralismo como uma característica inerente às sociedades democráticas, mas enfatiza a necessidade de um ponto de convergência que promova a convivência harmônica.

sua adaptação aos interesses dominantes. Esta consiste na concepção de que o liberalismo, em sua essência mais genuína, não se limita à esfera econômica, conforme os princípios fundamentais de seus postulados, mas estende-se ao campo social, moral, da política e do direito. Isso, pois, desde sua origem, o pensamento liberal se posiciona contra a concentração de poderes, promovendo a defesa das liberdades individuais e a preservação das instituições. Essa preservação é vista como essencial para assegurar a legalidade, evitar decisões personalistas e garantir maior segurança jurídica. MARRAFON, Marco Aurélio. Liberalismo não pode ser reduzido apenas à dimensão econômica. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 19 ago. 2019.

²³ RAWLS, *O Liberalismo Político*, cit., p. 25.

²⁴ Para Rawls, uma sociedade “pode ser bem-ordenada por uma concepção política de justiça desde que, primeiro, os cidadãos que professam doutrinas abrangentes razoáveis, mas opostas, façam parte de um consenso sobreposto, isto é, concordem, em termos gerais, com aquela concepção de justiça como uma concepção que determina o conteúdo de seus julgamentos políticos sobre as instituições básicas; e desde que, segundo, as doutrinas abrangentes que não são razoáveis (que, supomos, sempre existem) não disponham de aceitação suficiente para solapar a justiça essencial da sociedade. Essas condições não impõem o requisito irreal — utópico, na verdade — de que todos os cidadãos adotem a mesma doutrina abrangente, mas apenas, como no liberalismo político, a mesma concepção pública de justiça.”. *Ibidem*, p. 68.

Esse ponto é viabilizado pela razão pública, que consiste em princípios e critérios universalmente justificáveis para as deliberações políticas e constitucionais, garantindo que as decisões sejam aceitas por todos os cidadãos, independentemente de suas crenças pessoais.

É por meio da razão pública que o cidadão exerce seu dever de civilidade em uma sociedade democrática. Trata-se do espaço público no qual o cidadão conduzirá seus argumentos pautados pela razoabilidade, faculdade que constitui critério para o ideal da razão pública, já que o ser razoável “compreende aquilo que cidadãos livres e iguais podem razoavelmente exigir uns dos outros com respeito às suas visões abrangentes e razoáveis”.²⁵ A razão pública, conforme dissera Rawls, é

característica de um povo democrático: é a razão de seus cidadãos, daqueles que compartilham o status da cidadania igual. O objeto dessa razão é o bem do público: aquilo que a concepção política de justiça requer da estrutura básica das instituições da sociedade e dos objetivos e fins a que devem servir.²⁶

Para que a razão pública tenha lugar, Rawls introduz o conceito de consenso sobreposto, um mecanismo essencial para a estabilidade social. Esse consenso permite que indivíduos com diferentes doutrinas abrangentes concordem, por razões próprias, com os princípios de justiça como equidade²⁷, sem que precisem abandonar suas convicções pessoais. Essa abordagem possibilita a coexistência pacífica e o respeito mútuo, transformando a diversidade cultural e moral em um alicerce para uma sociedade inclusiva e justa. Em tese, é o consenso sobreposto o mecanismo que garante a convivência entre pessoas divididas por doutrinas abrangentes em uma sociedade plural, as quais se utilizam razoavelmente da razão pública como um recurso de deliberação democrática.

É fundamental que exista um conjunto de princípios destinados a constituir uma base de justiça social, capaz de ordenar a sociedade e mitigar seus conflitos de interesses. Isso se justifica pelo fato de que as sociedades contemporâneas são marcadas por um elevado grau de pluralismo, algo que Rawls considera positivo e interpreta como um resultado natural da razão

²⁵ Segundo John Rawls, a ideia de razoabilidade “parte de um ideal político de cidadania democrática que inclui a ideia de razão pública”, sendo que “o conteúdo desse ideal compreende aquilo que cidadãos livres e iguais podem razoavelmente exigir uns dos outros com respeito às suas visões abrangentes e razoáveis.” *Ibidem*, p. 25.

²⁶ *Ibidem*, p. 261-262.

²⁷ Segundo Rawls, o consenso sobreposto consiste na ideia de que as pessoas, a partir de suas próprias convicções abrangentes, possam aceitar uma concepção política de justiça que garanta a estabilidade social. Não significa a aceitação de uma doutrina abrangente, mas um consenso sobre princípios de justiça que sejam aceitáveis por indivíduos com diferentes doutrinas abrangentes. Para Rawls, esse consenso é um dos objetivos do liberalismo político. Em suas palavras, “o liberalismo político procura uma concepção política de justiça que, assim esperamos, possa conquistar o apoio de um consenso sobreposto que abarque as doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis de uma sociedade regulada por ela.” *Ibidem*, p. 52.

humana livre, devendo ser preservado como fundamento de uma democracia genuína.²⁸ Nesse contexto, Rawls argumenta que o Estado não pode impor uma única concepção de bem e verdade, ou seja, uma única “doutrina abrangente”, pois tal imposição exigiria o uso de opressão e violência contra a diversidade.²⁹

Para estabelecer um consenso sobreposto mínimo e promover uma convivência cívica entre os cidadãos em uma sociedade pluralista, caracterizada pela diversidade de doutrinas abrangentes, é essencial que as pessoas atuem com racionalidade e razoabilidade. A racionalidade refere-se à capacidade de buscar as melhores e mais eficientes alternativas para alcançar determinados objetivos, considerando as circunstâncias. Já a razoabilidade envolve a habilidade de dialogar e propor soluções com base em uma lógica de alteridade, ou seja, pensar nos próprios interesses de maneira recíproca, sem oprimir, subjugar ou ignorar as opiniões e os direitos alheios.³⁰

Rawls, portanto, desenvolve uma teoria que estimula reflexões sobre o ideal democrático. A escolha de sua obra para este texto se justifica, pois seus escritos consideram uma sociedade bem ordenada, algo que seria alcançado caso os cidadãos adotassem integralmente sua concepção política. No entanto, tal ideal se distancia cada vez mais da realidade brasileira, em razão da crescente guerra ideológica (ou cultural) que marca o cenário atual.

Atualmente, observa-se que o ser humano busca justificar suas razões e benefícios como resultado de um consenso ou acordo social. Raramente um governo admite, ou mesmo se orgulha, de que suas ações sejam formas de imposição, discriminação ou opressão simplesmente; pelo contrário, há frequentemente o esforço de atribuir legitimidade e razoabilidade a seus atos. Essa dinâmica é evidente nos regimes autoritários, que tentam construir narrativas justificadoras para alinhar seus governos a valores como legalidade e Estado de Direito. Esses ideais, amplamente aceitos como consensos mínimos em sociedades

²⁸ “A cultura política de uma sociedade democrática é sempre marcada pela diversidade de doutrinas religiosas, filosóficas e morais conflitantes e irreconciliáveis. Algumas são perfeitamente razoáveis, e essa diversidade de doutrinas razoáveis, o liberalismo político a vê como o resultado inevitável, a longo prazo, do exercício das faculdades da razão humana em instituições básicas livres e duradouras.” *Ibidem*, p. 45-46.

²⁹ “Se considerarmos a sociedade política uma comunidade unida pela aceitação de uma única doutrina abrangente, então o uso opressivo do poder estatal faz-se necessário para essa comunhão política.” *Ibidem*, p. 81.

³⁰ As pessoas são razoáveis em um aspecto básico quando, entre iguais, por exemplo, estão dispostas a propor princípios e critérios como termos equitativos de cooperação e a submeter-se voluntariamente a eles, dada a garantia de que os outros farão o mesmo. Entendem que essas normas são razoáveis a todos e, por isso, as consideram justificáveis para todos, dispendo-se a discutir os termos equitativos que outros propuserem. O razoável é um elemento da ideia de sociedade como um sistema de cooperação equitativa, e, que seus termos equitativos sejam razoáveis à aceitação de todos, faz parte da ideia de reciprocidade. *Ibidem*, p. 93.

ao redor do mundo, são usados para legitimar práticas autoritárias e assegurar o apoio popular, mesmo que contrariem os princípios democráticos.

No contexto brasileiro, é recorrente a utilização de artifícios ignóbeis por parte dos governantes para a perpetuação do poder. O regime bolsonarista, instaurado entre 2019 e 2022, constitui um exemplo notável, sendo analisado neste estudo devido ao intenso afloramento ideológico e à guerra moral constante que marcou esse período. Contudo, qualquer governo que busque consolidar-se por meio da manipulação das massas está, de maneira inequívoca, contribuindo para a deterioração do Estado Democrático de Direito.

Neste ponto, a análise se volta para dois conceitos elaborados pelo professor João César de Castro Rocha, amplamente presentes nas manifestações políticas atuais, especialmente no contexto das chamadas guerras culturais. Estes conceitos serão detalhadamente discutidos a seguir.

4.1. A retórica do ódio

Como tem sido amplamente discutido, a realidade contemporânea encontra-se refém de uma polaridade moral e política que prejudica as liberdades individuais e a igualdade, enfraquecendo o sentimento democrático e corroendo, gradualmente, os pilares do Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, é essencial definir pressupostos fundamentais que garantam um entendimento mínimo do que é considerado justo, com o objetivo de fomentar a construção de uma sociedade bem ordenada, conforme a teoria de Rawls.

Tal necessidade se intensifica quando se considera que o afastamento de uma coletividade dos princípios essenciais que sustentam uma sociedade bem ordenada — como razoabilidade, racionalidade, liberdade e igualdade, entre outros — pode levar progressivamente à deterioração do regime democrático. Esse fenômeno é evidente no atual cenário brasileiro, no qual o ideal da razão pública, tal como desenvolvido por Rawls, está tão enfraquecido que o ataque àqueles que defendem doutrinas abrangentes divergentes se tornou um comportamento naturalizado. A contemporaneidade vivencia uma polarização tão acentuada que conciliar visões de mundo distintas parece quase impossível. A adesão exacerbada a uma ideologia cria, na coletividade, uma "casca" rígida e intocável do que se entende como o verdadeiro bem, excluindo qualquer forma de diferença.

Os cidadãos têm dificuldade em distinguir os argumentos que seriam razoavelmente esperados no espaço público. Tão profundamente enraizados em suas ideologias, eles as impõem como se fossem as únicas viáveis, a "verdadeira" e a "correta". Isso é particularmente perceptível nas manifestações fundamentadas em debates religiosos. De fato, a religião

desempenha um papel significativo na vida do indivíduo, pois oferece uma base para a construção de sua visão de mundo.³¹ No entanto, nesses tempos de intensas guerras culturais, a religião é frequentemente utilizada não apenas como uma forma de crença, mas também como uma ferramenta para atacar minorias políticas.

Nesse contexto, o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro se torna um exemplo paradigmático. As estratégias adotadas para angariar apoio político foram extremamente perigosas, uma vez que a religião era utilizada como instrumento para consolidar o apoio ao seu governo populista. Era comum, em suas falas, a desvalorização de indivíduos unicamente por suas concepções ideológicas. Mas não se limitava a isso: também se dava pela degradação de suas características físicas e sociais.³² Presenciou-se, nesse período, o que o professor João Cezar de Castro Rocha denomina de "retórica do ódio".

Segundo assinala o professor, a retórica do ódio é uma técnica discursiva que pretende reduzir o outro ao papel de inimigo a ser eliminado. Por se tratar de uma técnica, não se pode confundi-la com o discurso de ódio, observação destacada pelo teórico. Isso ocorre porque, enquanto a retórica do ódio é objetiva em seus procedimentos, o discurso de ódio depende, muitas vezes, de reações subjetivas para sua determinação. Contudo, apesar da diferenciação, ambos exprimem um resultado semelhante: a diminuição do outro.

A retórica do ódio, disserta Rocha, foi muito utilizada por Olavo de Carvalho na propagação de sua ideologia — que, inegavelmente, abriu portas para o bolsonarismo. Contudo, como é uma técnica discursiva, não se limita ao ideólogo, manifestando-se também em discursos de outras figuras conservadoras, especialmente no contexto extremamente polarizado da realidade brasileira.

Essa técnica possui dois elementos inerentes que a constituem: a desqualificação nulificadora e a hipérbole descaracterizadora. A primeira diz respeito à intolerância em sua

³¹ “A religião é o mediador pelo qual indivíduos ou grupos interpretam a si mesmos e a realidade em que vivem, seu imbricamento com a formação e a manifestação da identidade é muito intenso. Em assim sendo, a liberdade religiosa é uma das liberdades que permite aos indivíduos e grupos construir sua maneira de ser no mundo; que dá lugar à possibilidade de as pessoas adotarem concepções morais, políticas, ideológicas - abrangentes ou não - a partir uma gramática específica.” MARTEL, Letícia de Campos Velho. “Laico, mas nem tanto”: cinco tópicos sobre liberdade religiosa e laicidade estatal na jurisdição constitucional brasileira. *Revista Jurídica da Presidência*, Brasília, v. 9, n. 86, p. 13, 2007.

³² A esse respeito: “O erro da ditadura foi torturar e não matar” (2008 e 2016); “Essa turma, se quiser ficar aqui, vai ter que se colocar sob a lei de todos nós. Ou vão para fora ou vão para a cadeia. Esses marginais vermelhos serão banidos de nossa pátria” (2018); “Por isso o cara paga menos para a mulher (porque ela engravidou)” (2014); “Para mim é a morte. Digo mais: prefiro que morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí. Para mim ele vai ter morrido mesmo” (2011); “Quem usa cota, no meu entender, está assinando embaixo que é incompetente. Eu não entraria num avião pilotado por um cotista. Nem aceitaria ser operado por um médico cotista” (2011). BOLSONARO em 25 frases polêmicas. *Carta Capital*. São Paulo, 29 de out. 2018.

forma pura, uma vez que objetiva desqualificar quaisquer argumentos contrários à ideologia de quem utiliza tal instrumento, de modo que

reduz o adversário ideológico num outro tão absoluto que ele passa a se confundir com um puro nada, um ninguém de lugar nenhum. O efeito é assustador porque autoriza a completa desumanização de todo aquele que não seja espelho de minhas próprias convicções.³³

A hipérbole descaracterizadora, por sua vez, relaciona-se ao emprego de meios genéricos e redundantes para derrubar a argumentação do outro. Trata-se, puramente, de uma “lacração”; uma forma de generalizar situações plurais e reforçar uma ideia intolerante. Tais artifícios objetivam subjugar ideologias e valores morais de grupos contrários a determinado modo de vida, evidenciando o elemento caracterizador das guerras culturais: o embate entre diferentes visões de mundo.

Não é difícil perceber que essa técnica, cujo objetivo é impor uma ideia dominante, contraria os pressupostos de Rawls. O filósofo, como já discutido, defende a razoabilidade no espaço público, estabelecendo como princípio fundamental a garantia do pluralismo. Para ele, a divergência é uma característica intrínseca a toda sociedade pluralista, pois

diferentes concepções de mundo podem ser elaboradas de forma razoável a partir de diferentes pontos de vista, e a diversidade surge, em parte, de nossas perspectivas distintas.³⁴

No entanto, a razoabilidade deve atuar como um guia para a construção de um corpo coletivo plural e estável, composto por indivíduos que compartilham diferentes doutrinas abrangentes, mas que não as impõem no debate público. Mesmo que possuam poder para tal, as pessoas razoáveis não considerarão razoável usar o poder político para reprimir visões abrangentes que não sejam desatinadas, embora diferentes das suas.³⁵

Infelizmente, a razoabilidade proposta por Rawls é rara nos debates atuais, uma vez que os indivíduos frequentemente buscam justificativas para afirmar que apenas o seu modo de vida é o correto. Isso se observou de forma particular nos discursos da direita conservadora durante o governo Bolsonaro. Diversos são os exemplos em que o ex-presidente recorreu à retórica do ódio para, por meio da desqualificação do outro, conquistar apoio popular. Negros, pobres, a comunidade LGBT, mulheres... as minorias foram o alvo principal de seus ataques,

³³ ROCHA, João Cezar. *Guerra cultural e retórica do ódio: crônicas de um Brasil pós-político*. 1. ed. Goiânia: Caminhos, 2021, p. 421 e 160.

³⁴ RAWLS, *O Liberalismo Político*, cit., p. 102.

³⁵ *Ibidem*, p. 104-105.

enquanto ele defendia um modelo social conservador e “cristão”, enxergando no diferente um inimigo a ser eliminado.³⁶

Um exemplo da utilização da retórica do ódio pode ser observado em uma frase proferida por Bolsonaro durante sua campanha política em 2017, na qual ele afirma:

Somos um país cristão. Não existe essa historinha de Estado laico, não. O Estado é cristão. Vamos fazer o Brasil para as maiorias. As minorias têm que se curvar às maiorias. As minorias se adequam ou simplesmente desaparecem³⁷

Essa frase é um exemplo claro da utilização da retórica do ódio. Nela, é possível perceber como a hipérbole descaracterizadora e a desqualificação nulificadora estão presentes, compondo sua estrutura argumentativa. Ao afirmar que o Brasil é um país cristão, Bolsonaro generaliza a situação e estabelece a religião evangélica como a única crença aceita, o que vai de encontro à Constituição brasileira, que garante a liberdade de consciência e de crença como um direito fundamental do indivíduo.³⁸ Além disso, a mesma ideia é reforçada em diferentes partes da frase, demonstrando a redundância da hipérbole descaracterizadora, como nas expressões "somos um país cristão" e "o Estado é cristão".

Nota-se, também, seu desprezo para com quem pensa de modo diferente. Ao afirmar que “as minorias se adequam ou simplesmente desaparecem”, o que caracteriza a desqualificação nulificadora, o ex-presidente demonstra seu repúdio às diferenças da sociedade. Bolsonaro sugere que a cultura brasileira deva ser homogeneizada, o que fere o pluralismo inerente às relações sociais amparadas por um governo democrático. Esse ponto é ainda mais crítico, pois o Brasil, conforme estabelecido na Constituição de 1988, tem um compromisso com o pluralismo, sendo prejudicial à democracia a instrumentalização da religião para fins políticos — como se observa no discurso de Bolsonaro.

É assustador perceber que o sonho de construir um país igualitário, pluralista e justo está sendo gradualmente destruído, à medida que preconceitos e discriminações prevalecem, resultando em um corpo coletivo homogeneizado e alienado. Torna-se fundamental que a população brasileira lute pela manutenção dos valores protegidos pelo Estado Democrático de Direito. É um dever cívico de cada indivíduo, especialmente em tempos de guerras culturais,

³⁶ Nesse sentido: “No caso brasileiro, (...) o ‘inimigo’ é interno, compondo-se dos não cristãos que integram a população (mas não o povo) e as elites corrompidas (embora o bolsonarismo jamais as defina exatamente como ‘elites’). Esses inimigos podem ser artistas, intelectuais, comunistas ou homossexuais, enfim, todo tipo de desajustados que cotidianamente desrespeitariam os valores majoritários e, assim, deveriam ser eliminados ou subjugados. Não há pluralismo num povo assim concebido. Nas palavras de Bolsonaro: ‘As minorias se adequam ou simplesmente desaparecem’. COUTO, O Brasil de Bolsonaro, *cit.*, p. 7-8.

³⁷ BOLSONARO em 25 frases polêmicas, *cit.*

³⁸ CRFB, art. 5º, VI: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”. BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil*, *cit.*, p. 452.

agir com a racionalidade e a razoabilidade necessárias ao sistema democrático, protegendo os direitos fundamentais da república brasileira.

Nesse contexto, torna-se essencial substituir a retórica do ódio pela ética do diálogo, como propõe o professor João Cezar de Castro Rocha³⁹, pois, quando as pessoas estão dispostas ao diálogo, a razoabilidade prevalece, criando uma sociedade mais aberta e construtiva. Assim, mesmo que se discorde de algumas formas de vida, a discordância deverá ocorrer por meio de um debate racional e razoável, não pela diminuição do outro.

Esse parece ser, inclusive, o ponto de convergência entre a teoria de Rawls e a visão do professor: enquanto o professor enfatiza a ética do diálogo, Rawls defende a razão pública como base para uma sociedade pautada pelo debate razoável. No entanto, Rawls não a vê como um meio para alcançar um consenso sobre a melhor forma de vida, o que violaria o pluralismo e a democracia, mas sim como uma forma de entender e respeitar o outro, independentemente de suas convicções morais, religiosas ou ideológicas.

Seguindo esse raciocínio, é possível que a retórica do ódio seja substituída pelo pluralismo democrático defendido por Rawls, resultando em uma sociedade plural e estável, onde as divergências coexistem sem que um grupo inferiorize outro ou sua forma de vida. A base teórica de Rawls, especialmente sua concepção de razão pública, seria essencial para defender um espaço público que respeite as diferenças. Mais importante ainda, segundo os pressupostos rawlsianos, essa coletividade pressuporia que os governantes não recorreriam a técnicas manipulativas para consolidar seu poder, mas defenderiam, de fato, a manutenção do Estado Democrático de Direito — afinal, isso é o que se espera de qualquer indivíduo razoável.

4.2 A mentalidade de seita

É perceptível a forte presença de uma base religiosa em discursos conservadores, utilizada de forma manipulativa para legitimar as posições defendidas por esses grupos e alimentar o ódio contra certos setores, promovendo uma divisão na sociedade entre os que valorizam “Deus, pátria e família” e os que representam o “inimigo”, o “comunismo”. Nesse discurso, destaca-se o uso de uma retórica supostamente religiosa para angariar o apoio das classes mais conservadoras e formar um pensamento único e homogêneo, com o objetivo claro

³⁹ Conforme afirma o professor: “Precisamos substituir a retórica do ódio pela ética do diálogo. Em lugar do desejo perverso de aniquilação do outro, visto como inimigo a ser eliminado, vale apostar no reconhecimento do outro como um outro eu – e precisamente a diferença amplia meu horizonte existencial, enriquecendo minha visão do mundo.”. BARRETO, Marcelo Menna. Retórica do ódio e analfabetismo ideológico. *Extra classe*, Porto Alegre, 09 de mar. 2021.

de alcançar a dominação ideológica. Percebe-se, assim, a formação de uma mentalidade de seita.

Em relação à religião, destaca-se, especialmente, o papel das cristãs neopentecostais nesse contexto político de polarização entre progressismo e conservadorismo, utilizados para a propagação de discursos de ódio, o que vai contra os ensinamentos que deveriam, originalmente, pregar. Sendo a religião uma crença baseada na fé e sem explicações científicas para os fenômenos que contempla, ela se apresenta como algo suscetível de ser instrumentalizado por grupos dominantes para manipular e alienar as massas. Isso ocorre porque as crenças religiosas se fundamentam em convicções firmes e dogmas, o que pressupõe a aceitação sem questionamento. Por essa razão, não se deve impor à sociedade uma ideia de justiça baseada na religião, pois suas premissas não seguem um raciocínio que possa ser amplamente aceito. Essa é, inclusive, a posição de Rawls, que argumenta que o uso do poder político somente é

“plenamente apropriado só quando é exercido em conformidade com uma Constituição, cujos elementos essenciais se pode razoavelmente esperar que todos os cidadãos, em sua condição de livres e iguais, endossam à luz de princípios e ideais aceitáveis para sua razão humana comum.”⁴⁰

A vontade conservadora, pautada pela fé cristã, tem como alicerce o passado, suas tradições e conquistas. Há uma resistência às mudanças em valores já consolidados e internalizados por grande parte das pessoas, principalmente por meio das suas religiões. Em oposição, a visão progressista emerge como uma resposta de grupos que não eram reconhecidos nem valorizados na percepção moral do bem, em um esforço para desconstruir ideias enraizadas, priorizando o que pode ser aprendido com a experiência, em vez de simplesmente aceitar o que está posto. Busca-se ampliar a liberdade de grupos subalternizados e garantir seus direitos à igualdade, criando um mundo inclusivo e tolerante, onde todos possam manifestar suas liberdades de forma igualitária, atenuando, assim, as opressões históricas sofridas, como as impostas a minorias LGBTQIA+ e à população negra, ambas fortemente marginalizadas das conquistas dos grupos hegemônicos

A religião, nesse contexto, tem a força de mobilizar multidões que acreditam que o passado foi um tempo melhor. Mudar princípios que foram estabelecidos ao longo dos anos e em um cenário social específico é algo assustador para muitos. Nesse sentido, é preciso apoiar-se na fé para fortalecer a ideia de que suas convicções morais estão corretas, em oposição a um fluxo de novas mentalidades e de novas gerações, frequentemente rotuladas como

⁴⁰ RAWLS, *O Liberalismo Político*, cit., p. 161.

“vagabundas” e “sem regras”. Nesse tipo de uso da religião, forma-se um grupo com ideias comuns, que se une para reprimir visões divergentes. Ao invés do que se chama de “amor de Cristo”, prega-se o ódio; no lugar da tolerância, a intolerância; no lugar do respeito, surgem diferentes formas de menosprezar grupos minoritários e relativizar seus direitos, como se não fossem dignos de ter sua existência livre protegida, pois são considerados pecadores e atentam contra a natureza divina, bem como seus papéis sociais e familiares.

Assim, é fundamental compreender que há uma diferença entre a liberdade religiosa, um direito essencial que deve ser protegido e promovido, e a chamada mentalidade de seita, que tem ganhado força com o bolsonarismo. A religião, nesse contexto, torna-se um pretexto para violar os direitos de pessoas vistas como ameaças aos ‘cidadãos de bem’. Muitas vezes, as ideias pregadas se distanciam dos princípios religiosos de amor, tolerância e empatia, sendo usadas não apenas como uma máscara para justificar a violência, mas, principalmente, como um motivo “legítimo” para ela.

Nesse sentido, conforme expõe João Cezar de Castro Rocha, o bolsonarismo se constitui com base em uma mentalidade de seita.⁴¹ Essa expressão, no sentido que está sendo utilizada, significa que os seguidores de um determinado grupo político adotam uma abordagem dogmática e extremamente leal às crenças do líder, como se fosse mesmo uma religião, de modo a existirem ideias fixas que são levadas até suas últimas consequências, ainda que se mostrem falsas e tenham que ser encontradas teorias da conspiração para justificá-las.

Nesse contexto, não há espaço para o pensamento crítico e para a racionalidade individual livre, o que contrasta com as concepções apresentadas por Rawls. Ele defende uma sociedade bem-ordenada, estruturada de maneira que as decisões sejam tomadas por pessoas livres e razoáveis — algo que não se observa na atual realidade brasileira, onde o bolsonarismo fomenta a mentalidade de seita e, consequentemente, a alienação, abrindo caminho para decisões injustas.

Assim, é possível perceber os riscos dessa mentalidade, especialmente em tempos de guerras culturais, pois há uma grande resistência em aceitar dados reais que se opõem às suas convicções. Ou seja, é difícil refutar argumentos desse tipo, já que esses seguidores não acreditam na imprensa séria nem em trabalhos intelectuais ou científicos fundamentados. Tudo o que contraria o pensamento do líder é negado e demonizado como “o inimigo”, que conspira constantemente contra suas causas e existências. É visto como obra “do comunista”, “do gay”,

⁴¹ Para informações sobre o tema: ROCHA, João Cezar de Castro. *Bolsonarismo: da guerra cultural ao terrorismo doméstico*. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2023, p. 192.

“do índio”, “do macumbeiro”. Ou seja, características estigmatizadas desqualificam as pessoas e fazem com que seus argumentos sejam desconsiderados.

Percebe-se, assim, como tudo o que foi dito se afasta da ideia de razão pública formulada por John Rawls. Para ele, esse é um ponto essencial em uma sociedade democrática. Todos têm o direito de seguir suas doutrinas abrangentes e religiões, sem interferência do Estado, mas, ao deliberar no espaço público, é necessário que os cidadãos se orientem pela razoabilidade e apresentem ideias que, em um regime constitucional pluralista, seriam razoavelmente aceitas por outros. Utilizar a religião como instrumento para formar uma mentalidade homogênea que prega a dominação política, nesse contexto, não seria algo razoável de se esperar.⁴²

No entanto, há certa dificuldade em implementar esse ideal. Isso ocorre porque, ao fazer parte da mentalidade de seita, a pessoa acredita fielmente nas ideias propagadas pelo líder, mesmo que evidências científicas provem o contrário, já que se trata de uma forma de crença. Esse fenômeno favoreceu a ascensão de um pensamento negacionista nos últimos anos, o que leva ao ataque a métodos amplamente aceitos e consolidados, por provarem sua eficácia científica, sem nenhuma explicação racional — como ocorreu com a negação da ciência e das vacinas durante a pandemia de covid-19.

Além disso, tentativas de promover mais tolerância nas novas gerações por meio da educação também foram atacadas, como ocorreu com a cartilha de orientação para professores chamada “Escola Sem Homofobia”, financiada pelo Ministério da Educação em 2011. Esse material fazia parte do programa “Brasil sem Homofobia”⁴³, lançado em 2004, mas nunca foi distribuído devido às críticas da bancada evangélica e de setores conservadores, que alegavam que o conteúdo incentivava as crianças a se tornarem gays, propagando a famosa ideologia de gênero, o que, segundo eles, atentava contra os valores da família.

Embora esse livro nunca tenha sido utilizado no Brasil, a ideia de um “kit gay” foi criada e disseminada, especialmente durante as eleições do ex-presidente Jair Bolsonaro, sendo utilizada contra seu oponente Fernando Haddad. Dessa forma, setores conservadores da

⁴² Conforme disserta Rawls, “o fato de professarmos uma determinada doutrina religiosa, filosófica ou moral abrangente, com a concepção do bem associada a ela, não é uma boa razão para propor, ou esperar que os outros aceitem, uma concepção de justiça que favoreça as pessoas que concordam com essa doutrina.” RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 67.

⁴³ CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. *Brasil Sem Homofobia*: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

sociedade se escandalizaram com a notícia falsa e passaram a apoiar o “delator” do suposto projeto contra a família brasileira e as novas gerações.⁴⁴

Tamanha foi a disputa ideológica entre conservadores e progressistas que, em 2022, com a vitória de um presidente da direita política, grupos conservadores da extrema direita organizaram uma tentativa de golpe, incitada, em grande parte, pelo ex-presidente Jair Bolsonaro. Para isso, ele, por meio de muitas informações falsas, utilizou argumentos que visavam deslegitimizar as instituições democráticas, colocando em xeque o funcionamento das urnas eletrônicas, para que o povo se insurgisse contra a democracia brasileira e clamasse por um golpe militar.⁴⁵ De fato, milhares de pessoas compraram esse discurso e invadiram, no dia 8 de janeiro de 2023, o Congresso Nacional, apoiados por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, destruindo muitas obras de arte, objetos e documentos de importância histórica e depredando as estruturas democráticas.⁴⁶

Essas pessoas estavam tão afastadas da realidade concreta e tão entretidas nesse movimento de seita propagado pelo bolsonarismo que sequer pensaram nas consequências de suas ações. O Estado Democrático de Direito é uma das maiores conquistas do povo brasileiro desde o período ditatorial, visando assegurar a garantia da igualdade e da liberdade, valores esses defendidos por Rawls. Os ataques de 8 de janeiro representam não somente uma ofensa à democracia, como também o mais alto estágio das guerras culturais no Brasil.

Com base nesse episódio de depredação do Congresso, pode-se afirmar que a ausência da razoabilidade e do respeito às instituições se mostraram atentatórias aos princípios fundamentais da Constituição, colocando em risco a liberdade de inúmeras pessoas, principalmente daquelas que seriam mais oprimidas por uma possível ditadura de extrema-direita.

Mais do que nunca, mostra-se necessário realizar um exercício de se colocar no lugar do próximo, a fim de criar a empatia e o diálogo necessários para uma sociedade pautada, tal como sonhara Rawls, na justiça, estipulando a razoabilidade, a racionalidade, a liberdade e a igualdade como bases. Consequentemente, é compreensível que, com esse exercício, todos teriam a vontade de possuir acesso básico à educação, à cultura, à informação compromissada com a verdade, à ciência, à renda justa e a condições mínimas de sobrevivência.

⁴⁴ PINA, Rute. TSE confirma que "kit gay" nunca existiu e proíbe "fake news" de Bolsonaro. *Brasil de fato*, 16 de out. de 2018.

⁴⁵ Percebe-se, nesse movimento, a manifestação de características para a implementação do autoritarismo, tal como elaborado por Luís Roberto Barroso e descrito no presente trabalho.

⁴⁶ GALF, Renata; BRANDINO, Géssica. Entenda a escalada golpista de Bolsonaro e suas possíveis consequências. *Folha de São Paulo*, 14 de jul. de 2021.

É fundamental para uma sociedade justa compreender que a liberdade e a igualdade não podem ser restrinvidas em nome de uma maior produtividade política; que doutrinas excludentes de direitos fundamentais não podem existir em um ambiente coletivo saudável; e que, por fim, as guerras culturais não devem resultar na segregação do corpo social em polos distintos e incomunicáveis, mas, sim, em uma luta, por meio do diálogo racional e razoável, pela tolerância em uma coletividade pluralista.

5 Considerações finais

As elaborações feitas até aqui elucidam o entendimento de que é fundamental a garantia da liberdade e da igualdade a cada ser humano, sobretudo na era contemporânea, quando o advento do fenômeno das guerras culturais gera uma pluralidade moral tamanha que, exacerbada, põe em risco o Estado democrático de Direito e esses valores característicos das sociedades bem-ordenadas.

Com essa finalidade, buscou-se explicar que, apesar de a pluralidade de valores ser fundamental para um corpo coletivo democrático, as ideologias morais, políticas e ideológicas, quando extremadas, acabam formando núcleos intocáveis sobre o que se considera o “verdadeiro bem”, rejeitando diálogos contrários e abrindo margem para a intolerância, de modo a deteriorar as bases do Estado Democrático de Direito.

A filosofia de John Rawls, nesse contexto, foi fundamental para sustentar os argumentos apresentados, uma vez que ele estabelece os pressupostos para a organização de uma sociedade justa. Rawls define os princípios que devem guiar um corpo social justo, propondo uma base para a sociedade que reconhece o ser humano (ou cidadão) como uma pessoa livre, igual, racional e razoável, que compartilha uma doutrina abrangente, mas sem impô-la no espaço público. Esse espaço é caracterizado por argumentos fundamentados na ideia de razão pública, que, por sua vez, se apoia em um consenso sobreposto — ou seja, um acordo em torno de princípios de justiça que sejam aceitáveis por pessoas com diferentes doutrinas abrangentes.

Com sua filosofia, é possível abordar as guerras culturais de maneira justa e razoável. Isso porque esse fenômeno, definido como conflitos sociais e políticos que surgem em torno de valores fundamentais para a sociedade, pode atingir um nível extremo de discussão, o que comprometeria valores essenciais defendidos por Rawls, como a liberdade e a igualdade. Esse é, inclusive, o cenário observado no Brasil atual, conforme analisado ao longo do texto, pois a

luta incessante entre concepções morais opostas resultou na formação de dois grupos predominantes: a esquerda e a direita, sendo esta última sustentada pela ideologia bolsonarista, que utiliza meios ardilosos para perpetuar seu domínio moral e político, como a retórica do ódio e a mentalidade de seita

Esses meios, embora tenham sido abordados como instrumentos utilizados pela ideologia bolsonarista, não se limitam a esse grupo, podendo ser observados, nesses tempos de guerras culturais, em outras manifestações de pessoas não conservadoras. No entanto, devido à grande influência que a ideologia bolsonarista consolidou ao longo do tempo, especialmente com os escritos de Olavo de Carvalho, ela foi escolhida como foco do presente texto, pois sua figura central é representativa dessas características no contexto atual.

Evidentemente, tanto a filosofia de Rawls quanto as guerras culturais são temas amplos e complexos, que podem englobar diferentes perspectivas. Este estudo, nesse contexto, limitou-se a apresentar um viés que consagra a liberdade e a igualdade como valores supremos e fundamentais nas relações humanas, os quais não podem ser restringidos arbitrariamente por alguns grupos. Esse fator, por ser um ponto em comum entre os escritos de Rawls, o Estado Democrático de Direito e as particularidades das guerras culturais, foi a força motriz que guiou o desenvolvimento deste trabalho. Isso não significa que Rawls, acaso fizesse contribuições no século XXI, concordaria com as alegações aqui expostas. Contudo, é certo que, quando um autor publica uma obra, ela não mais lhe pertence em exclusividade, mas fica sujeita às interpretações de quem a aprecia, desde que sejam fundamentadas.

Por fim, é preciso reiterar que, apesar da abordagem traçada privilegiar aspectos próprios, trabalhos futuros podem seguir caminhos diversos. As considerações expostas aqui não são absolutas e, portanto, estão sujeitas a reformulações. Contudo, é preciso possuir a consciência racional e razoável de discordar sem ofender, de contrariar sem subjugar, afinal, se com o diálogo a crise caminha à espreita, sem o diálogo ela é inevitável.⁴⁷

⁴⁷ CUNHA, José Ricardo. Razões para um discurso jurídico transdisciplinar. *Revista da Faculdade de Direito da UERJ*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 26, 2014, p. 102.

Referências Bibliográficas

- BARRETO, Marcelo Menna. Retórica do ódio e analfabetismo ideológico. *Extra classe*. Porto Alegre, 09 de mar. 2021. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/politica/2021/03/retorica-do-odio-e-analfabetismo-ideologico/>. Acesso em: 07 abr. 2024.
- BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022.
- BÍBLIA. Português. *Bíblia sagrada*. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2009.
- BOLSONARO em 25 frases polêmicas. *Carta capital*. São Paulo, 29 de out. 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-em-25-frases-polemicas/>. Acesso em: 07 abr. 2024.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- CALIL, Gilberto. Olavo de Carvalho e a ascensão da extrema-direita. *Argumentum*, v. 13, n. 2, p. 64-82, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/34166>. Acesso em: 07 abr. 2024.
- CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. *Brasil Sem Homofobia*: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf. Acesso em: 07 abr. 2024.
- COUTO, Cláudio Gonçalves. *O Brasil de Bolsonaro: Uma democracia sob estresse*. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, São Paulo, v. 28, p. 1-13, 2023. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/89859>. Acesso em: 07 abr. 2024.
- CUNHA, José Ricardo. Razões para um discurso jurídico transdisciplinar. *Revista da Faculdade de Direito da UERJ*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 26, p. 95-107, 2014. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rfduerj/article/view/14196/11821>. Acesso em: 07 abr. 2024.
- GALF, Renata; BRANDINO, Géssica. Entenda a escalada golpista de Bolsonaro e suas possíveis consequências. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 14 de jul. de 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/07/entenda-a-escalada-golpista-de-bolsonaro-e-suas-possiveis-consequencias.shtml>. Acesso em: 12 abr. 2024.
- GOMES Filho, Robson Rodrigues. *Kulturkampf: a Igreja Católica e a construção da modernidade e nação alemã no século XIX*. 1. ed. Curitiba: CRV, 2019.
- HUNTER, James Davison. *A guerra cultural contínua*. Trad. Cássia Zanon. Políticas Culturais em Revistas, Salvador, v. 15, n. 1, p. 22, 2022.
- KARNAL, Leandro; PURDY, Sean; FERNANDES, Luiz Estevam; MORAIS, Marcus Vinícius. *História dos Estados Unidos: das origens ao século XXI*. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2007.
- MARTEL, Letícia de Campos Velho. “Laico, mas nem tanto”: cinco tópicos sobre liberdade religiosa e laicidade estatal na jurisdição constitucional brasileira. *Revista Jurídica da Presidência*, Brasília, v. 9, n. 86, p. 11-57, 2007. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/289/278>. Acesso em: 07 abr. 2024.
- MARRAFON, Marco Aurélio. Liberalismo não pode ser reduzido apenas à dimensão econômica. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 19 ago. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-19/constitucacao-poder-liberalismo-nao-reduzido-apenas-dimensao-economica/>. Acesso em: 17 fev. 2024.

- PINA, Rute. TSE confirma que "kit gay" nunca existiu e proíbe "fake news" de Bolsonaro. *Brasil de fato*, São Paulo, 16 out. 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/10/16/tse-confirma-que-kit-gay-nunca-existiu-e-proibe-fake-news-de-bolsonaro>. Acesso em: 10 abr. 2024.
- RAWLS, John. *O Liberalismo Político*. 2 ed. São Paulo: Editora Átila, 2000.
- RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2016.
- POLÍTICAS CULTURAIS EM REVISTAS. *Guerras Culturais: políticas em confronto*. Salvador, v. 15, n. 1, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/issue/view/2232>. Acesso em: 07 abr. 2024.
- ROCHA, João Cezar. *Guerra cultural e retórica do ódio: crônicas de um Brasil pós-político*. 1. ed. Goiânia: Caminhos, 2021.
- ROCHA, João Cezar de Castro. *Bolsonarismo: da guerra cultural ao terrorismo doméstico*. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2023.
- SANTOS, Alan dos. *As origens das guerras culturais no Brasil: desdobramentos político-filosóficos*. 2021. 216 f. Tese (Doutorado em Educação, Arte e História da Cultura) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2021.
- SCHWARZ, Roberto. *O Pai de família e outros estudos*. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

Como citar este artigo: MONTEIRO, Hugo de Souza Carvalho; SOARES, Juliana Rodrigues. O Estado Democrático de Direito em tempos de guerras culturais: uma análise à luz da filosofia de John Rawls. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 1–28, 2025.

Recebido em 16.04.2024

Publicado em 01.07.2025